

9.4.22 O resultado da Prova de Aula e da Análise de Títulos dos candidatos aprovados na Prova de Aula será divulgado no dia 12 de setembro de 2013 na portaria do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177) e em seu endereço eletrônico ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

9.4.23 Não serão aceitos recursos ao resultado da Prova de Aula.

9.4.24 O candidato poderá solicitar recontagem de pontos da Análise de Títulos uma única vez, apresentando requerimento ao Protocolo-Geral do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177/Térreo), exclusivamente no dia 13 de setembro de 2013, dirigido à Banca Examinadora, devidamente fundamentado, com referência direta aos itens da tabela constante do Anexo II.

9.4.25 O resultado da recontagem da Análise de Títulos será divulgado no dia 17 de setembro de 2013 na portaria do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177) e em seu endereço eletrônico ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

9.4.26 O resultado final do Concurso será divulgado no dia 19 de setembro de 2013 na portaria do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177) e em seu endereço eletrônico ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

#### 10. Da Classificação

10.1 O Colégio Pedro II homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas previsto neste Edital para cada área de atuação/conhecimento, por ordem de classificação.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas e na Análise de Títulos do presente Concurso, considerados os respectivos pesos, de acordo com as determinações dos itens 8.1 e 8.2.

10.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.1 do presente Edital, ainda que tenham cumprido com êxito todas as Provas previstas para este certame e entregue documentação para Análise de Títulos, estarão automaticamente desclassificados deste Concurso Público e não terão nele qualquer classificação.

10.4 A homologação do resultado final do Concurso será feita por meio de:

a) listagens da classificação dos candidatos, incluindo os portadores de deficiência, em ordem decrescente da pontuação final, calculada conforme definido nos itens 8.1 e 8.2, observados os critérios de desempate;

b) listagem única dos candidatos com deficiência em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate.

10.5 Em caso de empate de pontos na soma final de pontos, para fins de classificação, serão utilizadas as seguintes regras:

a) Na situação em que, pelo menos, um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, inclusive, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2º) maior pontuação na Prova de Aula;

3º) maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;

4º) comprovação de maior número de anos de efetivo exercício de magistério na área de atuação/ conhecimento a que concorre;

5º) maior pontuação na Análise de Títulos.

b) Na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, inclusive, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova de Aula;

2º) maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;

3º) comprovação de maior número de anos de efetivo exercício de magistério na área de atuação/ conhecimento a que concorre;

4º) maior pontuação na Análise de Títulos;

5º) maior idade.

10.6 Os resultados de todas as provas serão divulgados na portaria do prédio da Reitoria do Colégio Pedro II (Campo de São Cristóvão, 177) e em seu endereço eletrônico ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

10.7 Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados, por ordem de classificação, na medida da disponibilidade de vagas, observado o percentual definido no item 6.1 e especificado no item 6.2.1.

10.8 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido como Professor, estando o provimento condicionado à existência de vagas na data da nomeação e à dotação orçamentária e financeira, obedecendo a convocação à ordem rigorosa de classificação, até o término da validade deste Concurso.

#### 11. Do prazo de validade do Concurso

11.1 O Concurso Público objeto deste Edital será válido por seis meses, a contar da data da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

#### 12. Do Regime Jurídico e do Regime de Trabalho

12.1 Os candidatos aprovados, conforme a discriminação de vagas, serão nomeados para exercer cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Colégio Pedro II, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com Dedicativa Exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o inciso I do art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

12.1.1 O regime de 40 (quarenta) horas com Dedicativa Exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

12.1.2 Por ocasião da posse, o candidato deverá apresentar declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, de acordo com o § 3º do art. 118 da Lei nº 8.112/1990 e com a Lei nº 9.527/1997, e declaração de bens e valores patrimoniais.

12.1.3 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo, com proventos de inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

12.2 O provimento dos cargos dar-se-á no Nível 1 da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.3 A remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento do Nível 1 da Classe DI, cujo valor mensal é o constante da tabela abaixo:

Titulação	40 horas/DE/Inicial		
	Vencimento básico	RT	Totalização
Licenciatura	R\$ 3.594,57	R\$ 0,00	R\$ 3.594,57
Aperfeiçoamento	R\$ 3.594,57	R\$ 272,46	R\$ 3.867,03
Especialização	R\$ 3.594,57	R\$ 496,08	R\$ 4.090,65
Mestrado	R\$ 3.594,57	R\$ 1.871,98	R\$ 5.466,55
Doutorado	R\$ 3.594,57	R\$ 4.455,20	R\$ 8.049,77

#### 13. Dos Requisitos para Investidura no Cargo

13.1 Observadas as necessidades, o candidato habilitado e classificado conforme as normas deste Edital será convocado para nomeação, por telegrama ou carta expedida com "Aviso de Recebimento", sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Requerimento de Inscrição e ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da nomeação para o cargo.

13.1.1 O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em lei, exclusão do Concurso.

13.1.2 Na vigência do prazo de validade do Concurso, o candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço físico e eletrônico junto à Instituição, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, sem o quê o Colégio Pedro II se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da não atualização desses dados.

13.1.3 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, devendo o candidato entrar em efetivo exercício em até 15 (quinze) dias da data da posse.

13.1.4 Se a posse e o efetivo exercício não ocorrerem conforme os prazos estabelecidos no item anterior, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

13.2 O candidato aprovado em todas as Provas e na Análise de Títulos do presente Concurso e classificado dentro do número previsto de vagas neste Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes condições, a serem comprovadas no ato de posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;

b) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) possuir a idade mínima de 18 anos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) possuir diploma de habilitação específica que comprove a escolaridade e os requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado e registrado no Brasil, se obtido no exterior;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) atender ao disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

13.3 A nomeação para cargo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Colégio Pedro II será precedida de exame de aptidão física e mental, levado a efeito pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) do Colégio Pedro II, ficando condicionada ao parecer favorável da JISE quanto à aptidão física e mental do candidato no momento do processo de nomeação, e à qual deverão ser apresentados os resultados dos exames relacionados abaixo, realizados às expensas do candidato:

- Exame de Sangue (Hemograma completo, glicose, uréia e creatinina, ácido úrico, sorologia para Lues);

- Sumário de urina (EAS);

- Parasitológico de fezes;

- Raio-X do tórax: antero-posterior e perfil esquerdo;

- Audiometria;

- Laringoscopia retrógrada (indireta) ou videolaringoscopia;

- Avaliação por fonoaudiólogo de possíveis distúrbios da fala;

- Eletrocardiograma;

- Teste de Esforço para homens com idade de 40 anos ou mais e para mulheres com idade de 45 anos ou mais;

- Eletroencefalograma;

- Exames complementares, se necessário.

13.4 A inspeção de saúde admissional compreende avaliação médica dos exames complementares discriminados e avaliação psicológica.

13.5 O candidato que se sentir prejudicado pelo Parecer Médico da JISE do Colégio Pedro II poderá requerer nova inspeção médica à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso da Instituição (JISR) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do primeiro laudo.

13.5.1 Serão considerados incapazes para a investidura no cargo os portadores de doenças previstas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990, ressalvados os casos previstos em lei para portadores de deficiência.

13.6 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação por uma Comissão Avaliadora, cujo resultado deverá ser posteriormente homologado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Colégio Pedro II.

13.6.1 Durante o estágio probatório, é vedada a mudança de regime de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 12.772/2012, bem como remoção ou redistribuição, exceto no interesse da administração ou nos casos previstos em lei ou regulamentação interna.

13.7 Não será empossado o candidato que:

a) for considerado inapto pela Junta Médica do Colégio Pedro II;

b) deixar de atender às exigências, aos prazos e às datas estabelecidas; e

c) não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, conforme definido no item 12.2 do presente Edital.

#### 14. Das Disposições Gerais

14.1 O candidato classificado neste Concurso Público que, após o preenchimento da(s) vaga(s), ficar como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa e durante o período de vigência deste Concurso, ser lotado em qualquer dos Campi que integram o Colégio Pedro II.

14.2 O candidato aprovado neste Concurso Público, até que venha a ser efetivado no cargo para o qual foi aprovado, pode vir a ser convidado a prestar serviço temporário, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, sem que isso implique prejuízo à sua posição na ordem de classificação.

14.3 A coordenação pedagógica e operacional do presente Concurso compete à Pró-Reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

14.4 Não serão fornecidas por telefone ou por e-mail quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realizações das provas, nem de seu conteúdo.

14.5 Os recursos, uma vez analisados pela coordenação e bancas, consideradas todas as suas provas, receberão decisões terminativas.

14.6 O candidato aprovado no Concurso que não aceitar a nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu será automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.

14.7 O candidato deverá observar rigorosamente o presente Edital e os comunicados a serem divulgados oportunamente, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital, incluindo-se aí as orientações constantes dos Cadernos de Provas.

14.8 O Colégio Pedro II não se responsabilizará por eventuais perdas, roubos ou extravios de objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem danos a eles causados.

14.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança.

14.10 O candidato que apresentar, nos dias que antecedem a realização das provas, qualquer doença infecto-contagiosa e necessitar de tratamento diferenciado, deverá oficializar essa necessidade à Coordenação do Concurso, com a maior antecedência possível.

14.11 As condições especiais em qualquer das situações previstas neste Edital somente serão oferecidas no local onde estarão sendo realizadas as provas.

14.12 A falsidade documental ou das informações prestadas, a existência de antecedentes criminais ou má conduta contumaz, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a nomeação.

14.13 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se em local diferente do local designado para a realização das Provas;

b) durante a realização das Provas, for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito;

c) durante a realização das Provas, estiver portando ou utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico, exceto nos casos expressamente autorizados pela coordenação do Concurso Público;

d) durante a realização das provas, utilizar-se de livros, cópias, manuais, impressos, anotações e qualquer outro recurso não previsto neste Edital;

e) deixar de assinar as listas de presença nas diversas fases do Concurso;

f) não comparecer ou chegar atrasado a qualquer uma das fases do Concurso;

g) efetuar qualquer registro que possa identificá-lo nas Provas Escritas;

h) afastar-se das salas de provas durante sua realização, sem autorização ou desacompanhado do fiscal;